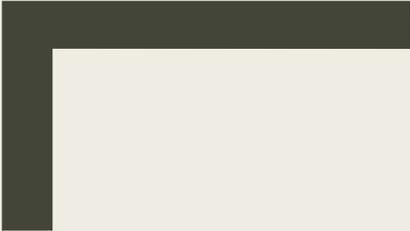


# Tecnologia, informação e inovação para superar os desafios no tratamento e organização dos prontuários de pacientes do SAME/HUPAA/UFAL/EBSERH



*Profa. Dra. Francisca Rosaline Leite Mota*  
*Profa. Dra. Nelma Camêlo de Araujo*



# INFORMAÇÃO E SAÚDE

Nos últimos anos, a informação na área de saúde tem sido muito relevante nas organizações sendo um dos principais insumos para o processo de tomada de decisão e como análise crítica nos resultados da instituição.

Teixeira (1996) afirma que a informação em saúde é compreendida como o conjunto das informações sociais, demográficas e epidemiológicas, produzidas pelas instituições, e utilizadas como apoio ao planejamento e à tomada de decisão, compreendendo que a disseminação da informação consiste não apenas em divulgar dados, mas sim, prepará-los para o uso, ou consumo.





Comissão Permanente de Avaliação de  
Documentos/Comissão de Revisão de  
Prontuários (CPAD/CRP)

A Resolução nº 22 do CONARQ, em seu artigo 1º, recomenda “às instituições de saúde a criação e implantação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos” (CONARQ, 2005).

O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA, legitimou, através da Portaria GS nº 133, de 30 de maio de 2018, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e a Comissão de Revisão de Prontuários – CRP, atendendo a Resolução CFM nº 1638/2002. Importante dizer que a CRP já existia na instituição e foi incorporada à CPAD depois que o projeto “Tecnologia, informação e inovação para superar os desafios no tratamento e organização dos prontuários de pacientes do SAME/HUPAA/UFAL/EBSERH”, coordenado pela Professora Dra. Francisca Rosaline Leite Mota teve início no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes.

A Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) tem natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, constituída com a finalidade de analisar, acompanhar e avaliar o preenchimento e a qualidade dos prontuários dos pacientes.

# DEFINIÇÃO DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE

- Definição de Prontuário conforme Resolução nº 1638/2002
- “um documento único, constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registrados, gerados a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo” (CFM, 2002, p.6).



# PRONTUÁRIO DO PACIENTE - ACESSO

- “O prontuário do paciente, em qualquer meio de armazenamento, é **propriedade física** da instituição onde o mesmo é assistido, quer seja uma unidade de saúde quer seja um consultório, a quem cabe o dever da **guarda do documento**. Assim, **ao paciente pertencem os dados ali contidos**, os quais só podem ser divulgados com a sua autorização ou a de seu responsável, ou por dever legal ou justa causa. Estes dados devem estar permanentemente disponíveis, de modo que, quando solicitados por ele ou seu representante legal, permitam o fornecimento de cópias autênticas das informações a ele pertinentes” (CFM, 2007, p.10, grifo nosso)



# CPAD/CRP

- Portaria GS/HUPAA/EBSERH nº 133 de 30 de maio de 2018
- Multiprofissional
- Regimento Interno aprovado em 20/09/2018
- Reuniões mensais
- Consultas
- Notas Técnicas e Recomendações
- Projetos
- Educação
- Avaliação dos prontuários



APRESENTAÇÃO DO  
PROJETO

PARCERIA  
BIBLIOTECONOMIA

PORTARIA –  
CPAD/CRP

# AValiação Documental

**Figura 1 – Prontuários irrecuperáveis**



**Figura 2 – Prontuários irrecuperáveis**



Fonte: Dados da visita, 2018. Foto de Maria J. Teixeira

Fonte: Dados da visita, 2018. Foto de Maria J. Teixeira

**Figura 3 – Prontuários encharcados - infiltração**



Fonte: Dados da visita, 2018. Foto de Rosaline Mota

**Figura 4 – Prontuários encharcados - infiltração**



Fonte: Dados da visita, 2018. Foto de Rosaline Mota



# TREINAMENTO ESTAGIÁRIOS

# ATUAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS



1ª Turma



2ª Turma



3ª Turma



# PARTICIPAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS – I E II MOSTRA DE

# INDICADORES

Turma 1 - 16 estagiários - 2.474  
prontuários higienizados

Turma 2 - 14 estagiários - 8.417  
prontuários higienizados

Turma 3 - 14 estagiários - 1.276  
prontuários higienizados

Total de prontuários higienizados -  
12.167 prontuários higienizados

# Indicadores

- 27 setores visitados;
- Mais de 500 (quinhentos) tipos de documentos – assistência;
- Ação prevista: levantamento de normas existentes e/ou elaboração de normas técnicas pela Comissão;
- Proposta de integração com o Projeto Norma Zero que visa padronizar todos os formatos e tipologias documentais.

# DESAFIOS

- ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES - PROJETOS
- VIABILIZAR O DESCARTE
- ASSEGURAR A GUARDA RESPONSÁVEL
- ELABORAR POPs DE TODAS AS AÇÕES
- PRONTUÁRIO ELETRONICO DO PACIENTE – PERSPECTIVAS
- PARQUE TECNOLÓGICO

# REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 1821, de outubro de 2007. Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. **D.O.U.** Brasília, 23 nov. 2007, Disponível em: <[http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2007/1821\\_2007.htm](http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2007/1821_2007.htm)> Acesso em: 02 Fev. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº1638, de 09 agosto de 2002. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde. 2002. **D.O.U.** Brasília, 10 jul. 2002. Disponível em: <[http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2002/1638\\_2002.htm](http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2002/1638_2002.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2016.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa. Brasília. 2007. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Operacional\\_miolo.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Operacional_miolo.pdf)> Acesso em: 10 Jan. 2016

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. Manual de orientação: pendências frequentes em protocolos de pesquisa clínica. Versão 1.0. **Conselho Nacional de Saúde**, Brasília. 2015. Disponível em: <[http://www.conselho.saude.gov.br/Web\\_comissoes/conep/aquivos/documentos/MANUAL\\_ORIENTACAO\\_PENDENCIAS\\_FREQUENTES\\_PROTOCOLOS\\_PESQUISA\\_CLINICA\\_V1.pdf](http://www.conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/aquivos/documentos/MANUAL_ORIENTACAO_PENDENCIAS_FREQUENTES_PROTOCOLOS_PESQUISA_CLINICA_V1.pdf)>. Acesso em: 25 jan. 2016.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. Resolução nº 466, de 12 dezembro de 2012. Considerando o respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos. **Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**, Brasília. 2012. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2014.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. Resolução nº 510, de 07 abril de 2016. Considerando que a ética é uma construção humana, portanto histórica, social e cultural [...]. **Conselho Nacional de Saúde**, Brasília. 2016. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 15 Out. 2016.

OBRIGADA!

